



1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A DEFESA DO CONSUMIDOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, doravante denominada **PROCON/SP**, com sede na Rua Barra Funda, 930, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 57.659.583/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **FERNANDO CAPEZ**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, com sede na Rua Boa Vista, 200, Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR** com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebraram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 59.215/13 e suas posteriores alterações pelos Decretos Estaduais nº 59.868/13 e 60.868/14, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do Termo de Convênio nº 07/2018, nos termos de sua Cláusula Sexta, Parágrafo Único, para o aprimoramento da efetiva proteção e defesa dos consumidores do Estado de São Paulo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas devem seguir as diretrizes do Plano de Trabalho que integra o presente Termo, como anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O respectivo Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, ficando vedada a modificação do objeto, que deverá ser viabilizada por meio de termo de adiantamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das atribuições da Defensoria Pública

Pelo presente Convênio compete a Defensoria Pública no âmbito das suas atribuições:

- I – Promover a divulgação do Convênio junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;
- II – Através de seu Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, encaminhará questões relativas a violações aos direitos do consumidor, detectadas nas Unidades de Atendimento, para análise e adoção de medidas visando à instauração pelo PROCON/SP de procedimento administrativo com vias à aplicação de sanções administrativas;
- III – Acolher os atendimentos realizados pelo PROCON/SP e Procons Municipais conveniados que demandem a propositura e acompanhamento das medidas judiciais, para ajuizamento da ação pertinente, mediante a análise da situação financeira nos termos da Deliberação 89/08 do Conselho Superior da Defensoria Pública;
- IV – Empreender esforços para o tratamento e prevenção dos superendividamento;



- V – Promover em conjunto o PROCON/SP ou de forma separada palestras, seminários e cursos para a capacitação de agentes públicos e funcionários das duas instituições;
- VI – Participar de eventos promovidos pelo PROCON/SP, com vistas à promoção da educação para o consumo;
- VII – Elaborar, em comum acordo com o PROCON/SP, a programação das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições do PROCON/SP

Pelo presente Termo compete ao PROCON/SP, no âmbito das suas atribuições:

- I – Promover a divulgação do Convênio junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;
- II – O PROCON/SP e Procons municipais conveniados poderão encaminhar demandas administrativas passíveis de propositura de Ação Coletiva à DEFENSORIA PÚBLICA;
- III – Acolher as demandas relativas à violação aos direitos do consumidor encaminhados pela DEFENSORIA PÚBLICA, visando à instauração de procedimento administrativo com via à aplicação de sanções administrativas;
- IV – Empreender esforços para o tratamento e prevenção do superendividamento;
- V – Promover em conjunto a DEFENSORIA PÚBLICA ou de forma separada palestras, seminários e cursos para a capacitação de agentes públicos e funcionários das duas instituições;



VI – Participar de eventos promovidos pela DEFENSORIA PÚBLICA, com vistas na promoção da educação para o consumo;

VII – Elaborar, em comum acordo com a DEFENSORIA PÚBLICA, a programação das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

A execução do presente Termo de Convênio não implica a transferência de recursos financeiros entre os signatários, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais despesas previstas nas atribuições dos signatários para a execução deste ajuste onerarão os respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Acompanhamento

Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente termo, os signatários manterão os seguintes responsáveis para a execução do presente instrumento:

I – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor: através da Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ, Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor – DAOC, Diretoria de Fiscalização – DFISC e Diretoria de Relações Institucionais – DRI, sendo essa última a responsável pela coordenação.



II – Defensoria Pública do Estado de São Paulo: através da Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, dentro do qual os signatários se comprometem a elaborar os instrumentos legais cabíveis que efetivamente proporcionarão a concretização das metas avençadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência poderá ser prorrogada através de termo de aditamento nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 59.215/13 e suas posteriores alterações pelos Decretos Estaduais nº 59.868/13 e 60.868/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, pelos signatários a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurando-se a continuidade das atividades em andamento até a sua finalização.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do Convênio através de Termo de Aditamento.



CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O Poder Executivo do Estado de São Paulo providenciará, à sua conta, a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, através do PROCON/SP, obedecido os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens de servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Comunicações

Para todos os fins do presente **CONVÊNIO**, as comunicações podem ser formalizadas por meios físicos ou eletrônicos, nos endereços inscritos no “preâmbulo” deste **TERMO**, bem como no tópico “dados cadastrais” do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

assinam, escolhendo desde já o Foro de São Paulo e da Capital para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de julho de 2020



FUNDAÇÃO PROCON/SP

FERNANDO CAPEZ

Diretor Executivo

FLORISVALDO	FLORISVALDO ANTONIO
ANTONIO FIORENTINO	FIORENTINO
JUNIOR:28582760809	JUNIOR:28582760809
	2020.07.16 19:25:46 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Karina Martinez Cidre Joaquim**
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. 

Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

CONVÊNIO – FUNDAÇÃO PROCON/SP E DEFENSORIA PÚBLICA/SP

PLANO DE TRABALHO

São Paulo, 16 de julho de 2020



1) DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

FUNDAÇÃO PROCON/SP

CNPJ: 46.381.000/0001-80

Endereço: Rua Barra Funda, 930 – 4º andar – sala 456

Telefone: (11) 3824-7099 – FAX: (11) 3824-7102

e-mail: dex@procon.sp.gov.br

Nome do Responsável: Fernando Capez

DEFENSORIA PÚBLICA

Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 103 – 7º andar

Telefone: (11) 3242-1900

e-mail: nudecon@defensoria.sp.gov.br

Nome do Responsável:

2) TÍTULO

As relações de consumo e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

2 (DOIS) ANOS

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente TERMO tem por objetivo o estabelecimento de CONVÊNIO para o aprimoramento da efetiva proteção e defesa dos consumidores do Estado de São Paulo.

5) JUSTIFICATIVA

Ester Termo de Convênio parte da reciprocidade de interesses nas atribuições dos partícipes, sendo comum a todos o desenvolvimento de políticas que visem a promoção da Cidadania.

A Política Estadual de Defesa do Consumidor, conduzida pela Fundação Procon/SP, se consolida com a celebração de parcerias com outros órgãos Governamentais e não Governamentais, para atuação conjunta na educação, proteção e defesa do consumidor, oferecendo condições para que possa exercer a cidadania frente às relações de consumo.

A parceria com a DEFENSORIA PÚBLICA é amparada na missão da instituição que é a de: "Oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

É partindo desta premissa que se firma o presente Termo de Convênio que prevê a cooperação



mútua fortalecendo o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

6) METAS A SEREM ATINGIDAS A CADA ANO

1. Realizar 01 (uma) reunião de planejamento ao ano;
2. Realizar 02 (duas) reuniões de avaliação parcial ao ano;
3. Realizar 01 (uma) reunião de avaliação geral ao ano;
4. Promover 01 (um) seminário ao ano.

7) FASES OU ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS	1º Sem ANO	2º Sem ANO	3º Sem ANO	4º Sem ANO
ETAPA 1 Planejamento das Atividades	X		X	
ETAPA 2 Divulgação do Termo do Convênio	X			
ETAPA 3 Implantação do projeto	X			
ETAPA 4 Realização das atividades previstas;	X	X	X	X
ETAPA 5 Avaliação parcial do projeto;	X	X	X	X
ETAPA 6 Avaliação final		X		X

8) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1ª Etapa: Planejamento das atividades

Envolve o planejamento das ações (procedimentos necessários para o envio e recepção de demandas, fluxo de informações) com elaboração de cronograma para o desenvolvimento das ações previstas no projeto.

2ª Etapa: Divulgação do Termo de Cooperação

Promoção de ações de interlocução para divulgação do Termo de Convênio através dos canais de comunicação (mídia).

3ª Etapa: Implantação do projeto



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONSP

Esta etapa terá como objetivo viabilizar a infraestrutura necessária para execução do projeto considerando os recursos necessários e aqueles disponíveis pelos participantes.

Na implantação e a fim de viabilizar a efetiva implementação do objeto do ajuste, os participantes poderão manter um canal exclusivo de comunicação para trocarem informações, fornecerem, mutuamente, subsídios para a consecução das atribuições afetas a cada participante, inseridas no Termo de Convênio.

4ª Etapa: Realização das atividades previstas

Os participantes elaborarão um calendário contendo a programação das atividades que serão desenvolvidas, bem como se responsabilizarão pela sua remoção, realização e divulgação.

5ª Etapa: Avaliação parcial do projeto

A fim de traçar estratégias esta avaliação será de fundamental importância para que a partir do diagnóstico traçado, seja possível definir estratégias para qualificação, buscando sempre adequar às atividades a realidade encontrada. Cabe aqui a avaliação dos conteúdos e sistemáticas das avaliações visando readequação do programa proposto sempre que necessário.

Tal avaliação deverá ser feita por meio de documentos escritos a serem elaborados por ambos os participantes em reuniões a serem agendadas com este específico fim.

O referido documento deverá indicar os pontos, objetos do acordo, ainda não implementados e a sua forma e previsão de implementação.

6ª Etapa: Avaliação final do projeto

Ao término de todas as etapas do projeto será realizada uma avaliação final com o objetivo de analisar os resultados alcançados, bem como conjuntamente, traçar as metas a serem atingidas em possível prorrogação da avença.

São Paulo, 16 de julho de 2020

FUNDAÇÃO PROCON/SP

FERNANDO CAFEZ

Diretor Executivo

FLORISVALDO

FLORISVALDO ANTONIO

ANTONIO FIORENTINO

FIORENTINO

JUNIOR:28582760809

JUNIOR:28582760809

2020.07.16 19:27:00 -03'00'

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado